



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONTRATO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONTRATO Nº 111/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA ALTO DA SERRA
ENTRETENIMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 19.673.068/0001-60, estabelecida na Rua Eugênio Teixeira Leal, nº 230, Sala 16, Bairro Góes Calmon, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.605-390, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Luiz Costa Santos, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 583.899.625-00, portador da Carteira de Identidade nº 462767345, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Oliveira nº 826, Apt. 801, Bairro Zildolândia, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-750, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Contratação da banda "**O Rei do Piseiro**" para a realização de apresentação artística em evento comemorativo alusivo ao aniversário da cidade de Buerarema/BA, visando promover lazer, entretenimento cultural e integração social da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1-O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipuladas na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025**, e ao art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.2-A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

2.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4-Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor JOLISMAR OLIVEIRA DE JESUS-ASSESSOR DE GABINETE, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5-A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DOS SHOWS

3.1-O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de 18/09/2025 à 21/09/2025.

3.2-A vigência do contrato será até 21/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

4.1-O preço total para a prestação de serviço será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show da Banda Rei do Piseiro	90 minutos	21/09/2025	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00

CLAUDIO LUIZ COSTA
SANTOS58389962500

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

4.2-O pagamento deverá ser realizado 50% na Assinatura do Contrato e os 50% restante até 48 horas depois da apresentação da Banda.

4.3-Os preços serão fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA QUINTA- ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2- Poder Executivo
Órgão	2- Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11- Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045- Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046- Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000- Recursos Ordinários

PARÁGRAFO ÚNICO- Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1-DA CONTRATADA:

6.1.1-A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o estipulado no presente instrumento contratual;

6.1.2-A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

6.1.3-A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4-A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.1.5-A CONTRATANTE deverá apresentar o show artístico das Bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços;

6.1.6-A empresa Contratada deverá disponibilizar 01(um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar, acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7-Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8-Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9-Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10-Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11-Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12-Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13-Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.1.14-A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 92, inciso VVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com as notas fiscais e/ou faturas:



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

6.2- DA CONTRATANTE:

6.2.1- Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2- A fiscalização da prestação de serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada;

6.2.3- Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48(quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA;

6.2.4- A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças;

6.2.5- É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer estrutura de Camarim, iluminação cênica, sistema de sonorização e grupo gerador de energia, conforme rider técnico enviado pela produção das bandas;

6.2.6- Assume a CONTRATANTE toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes da CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo-se a responsabilidade ao período de chegada dos referido equipamento à cidade, até a saída.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES

7.1- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021;

7.1.1- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

7.1.2-Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

7.1.3-A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- * 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados na data da sua convocação;

- * 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

- * 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1-A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.;

7.1.3.2-A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3-Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3.4-Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

7.1.3.5-As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4-Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas;

7.1.5-Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1-O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art.137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-à, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará em uma multa imposta a esta, no valor correspondente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.
- f) Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, será de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo Primeiro- Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada comprometer-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, restando apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

Parágrafo Segundo- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, e acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES GERAIS

9.1-A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2-Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3-Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA- COBRANÇA JUDICIAL

10.1-As importâncias devidas pela Contratada poderão ser cobradas através de processo de execução, caso as partes não consigam resolver de forma amigável e pacífica, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1-Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema/Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2-E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema, 04 de Setembro de 2025


GERIVALDO SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO LUIZ COSTA Assinado de forma digital por CLAUDIO
SANTOS:58389962500 LUIZ COSTA SANTOS:58389962500
Dados: 2025.09.04 19:51:54 -03'00'

CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS

ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 019.092.695-60



CPF: 064.323.403-51

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00909334E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **14/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Alto da Serra Entretenimento LTDA

CNPJ: 19.673.068/0001-60

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 395, Complemento: Andar 1, Sala 114, Bairro São Caetano, Itabuna-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTD.

CNPJ nº 19.673.068/0001-60



CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1975, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 583.899.625-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 462767345, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, 826, APT 801, ZILDOLÂNDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600750, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204031740, com sede Avenida Princesa Isabel, 395, Andar 1 Sala 114, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.673.068/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA EUGENIO TEIXEIRA LEAL, 230, SALA 16, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45.605-390.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1975, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 583.899.625-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 462767345, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, 826, APT 801, ZILDOLÂNDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600750, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204031740, com sede na RUA EUGENIO TEIXEIRA LEAL, 230, SALA 16, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45.605-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.673.068/0001-60, consolida a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA e exerce suas atividades no seguinte endereço sito RUA EUGENIO TEIXEIRA LEAL, 230, SALA 16, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45.605-390.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO SERVICO DE LIMPEZA DE SANITARIOS QUIMICOS PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELETRICO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Req: 81500001949580

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98635500 em 20/05/2025

Protocolo 258596996 de 16/05/2025

Nome da empresa ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204031740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185891554316195

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



20/05/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4qLx8Wx3Hp9e3F06chavez2=BT-06acCpMpeIh2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389962500-CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTD.

CNPJ nº 19.673.068/0001-60



RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO CASAS DE FESTAS E EVENTOS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7311-4/00 - agências de publicidade
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade iniciou suas atividades em 06/02/2014, e seu prazo é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, sob pena de nulidade

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador

Req: 81500001949580

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98635500 em 20/05/2025

Protocolo 258596996 de 16/05/2025

Nome da empresa ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204031740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185891554316195

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

20/05/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qLx8Wx9Hp9e3PQxchave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389962500-CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ nº 19.673.068/0001-60



prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará exclusivamente sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para a apuração do valor de seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificando em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA-BA

ITABUNA-BA, 06 de maio de 2025.

CLAUDIO LUIZ COSTA SANTO

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9F4q1x8Wx9Hp9e3PQcchave2=BT-06aCCpHpeIH2nMnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389962500-CLAUDIO LUIZ COSTA SANTO

Req: 81500001949580

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98635500 em 20/05/2025

Protocolo 258596996 de 16/05/2025

Nome da empresa ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204031740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185891554316195

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

20/05/2025

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA
PROTOCOLO	258596996 - 16/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

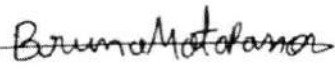
NIRE 29204031740
CNPJ 19.673.068/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98635500 DE 20/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98635500

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58389962500 - CLAUDIO LUIZ COSTA SANTOS - Assinado em 08/05/2025 às 10:58:07


BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98635500 em 20/05/2025
Protocolo 258596996 de 16/05/2025

Nome da empresa ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204031740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185891554316195

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

20/05/2025



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2591 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0026239
Nome/Razão Social: ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA
Nome Fantasia: ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO
CPF/CNPJ: 19.673.068/0001-60
Endereço: Avenida Princesa Isabel Nº395 - ANDAR 1 SALA 114 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607003

ATIVIDADE PRINCIPAL

9001902 - Produção musical

DATA INICIO

06/02/2014

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 5f863fd7

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.673.068/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/02/2014	
NOME EMPRESARIAL ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL		NÚMERO 395	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 114
CEP 45.607-003	BARRIO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOALTODASERRA@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8188-8291	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 16:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.673.068/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2014
NOME EMPRESARIAL ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 114
CEP 45.607-003	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA
UF BA		TELEFONE (73) 8188-8291
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOALTODASERRA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 16:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL